



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO (NAP)

CAPÍTULO I

NOÇÕES INTRODUTÓRIAS

Art. 1º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP), no âmbito da estrutura organizacional da SLMANDIC-ARARAS é um órgão de apoio acadêmico ao estudante vinculado à Diretoria Executiva Acadêmica, no desenvolvimento do Programa Institucional de Apoio aos Discentes, decorrente da Política Institucional de Ensino, expressa no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), que é parte integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional da SLMANDIC-ARARAS (PDI) vigente.

§ 1º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) é um serviço de orientação, e acompanhamento psicológico e pedagógico voltado a atender estudantes do curso de graduação da SLMANDIC-ARARAS.

§ 2º O NAP é constituído por uma equipe multidisciplinar (psicólogos, pedagogos, psicopedagogos e educadores em saúde) formada por membros da comunidade acadêmica, coordenados e indicados pela Diretoria Executiva Acadêmica.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAP) tem por finalidade oferecer apoio pedagógico e psicológico aos estudantes de graduação em Medicina da SLMANDIC-ARARAS, notadamente os que envolvem processos voltados ao ensino e à aprendizagem e ao acompanhamento emocional dos estudantes, de forma a criar um espaço educacional democrático, organizado e propício ao crescimento pessoal e profissional dos envolvidos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, o NAP poderá estender esse apoio aos alunos de cursos de pós-graduação da instituição.

Art. 3º O NAP desenvolve ações institucionais e acompanhamento psicopedagógico com vistas a promover o apoio aos discentes, buscando contribuir para o desenvolvimento de métodos de estudo e técnicas de gestão do tempo, ampliação das potencialidades cognitivas e emocionais, além de ampliar o arcabouço das competências e habilidades gerais e específicas dos estudantes. Tais ações, buscam dar conta de propostas educacionais que minimizem as variáveis que interferem nas condições de aprendizagem dos estudantes, visando contribuir para um maior aproveitamento do curso. Além disso, também prioriza e promove processos de acompanhamento de situações específicas de discentes, causadas por problemas emocionais ou pedagógicos, a partir de contatos com seus professores a fim de buscar subsídios que permitam favorecer maior integração entre docentes e discentes. Além disso, promove acomodações pedagógicas a estudantes com necessidades especiais e ou neurodivergentes e acolhimento aos familiares quando necessário.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do NAP:

- I. Implementar sistemas de reconhecimento e monitoramento contínuo do progresso dos alunos, utilizando análise de dados para identificar precocemente sinais de possíveis dificuldades de aprendizagem, antes que se tornem lacunas significativas.
- II. Desenvolver programas de orientação e adaptação para novos alunos, ingressantes por processo seletivo ou por transferência, focados em metodologias de estudo, gestão do tempo e estratégias de aprendizagem, com o objetivo de prevenir dificuldades futuras.
- III. Identificar e buscar formas de minimizar problemas pedagógicos e comportamentais que possam vir a interferir na manutenção e permanência de um clima coletivo e tranquilo para a aprendizagem;
- IV. Investir nas potencialidades e disponibilidades evidenciadas pelos estudantes, por intermédio do estímulo à canalização desse diferencial para a formação de grupos de estudos em parceria programas institucionais de monitoria;
- V. Recomendar acomodações pedagógicas para estudantes com necessidades especiais e ou neurodivergentes em consonância com as legislações vigentes, e acompanhar a sua implementação;

- VI. Oferecer acolhimento aos familiares, e, sempre que necessário, estabelecer contato com profissionais de saúde ou psicopedagogos externos que realizam o acompanhamento dos discentes;
- VII. Acompanhar e apoiar as representações estudantis, como Centro Acadêmico (CA), Alunos Representantes de turmas, Atlética e Movimentos coletivos e sociais, como forma de ampliar a participação dos estudantes na instituição e na manutenção de um bom clima de trabalho, conforme disposições do Regimento Geral da SLMANDIC.
- VIII. Colaborar para a contínua manutenção de um clima saudável de trabalho institucional, por meio do cultivo da excelência das relações interpessoais;
- IX. Enfatizar a participação discente no processo de avaliação institucional, coordenado pela CPA, utilizando seus resultados como forma de articulação do apoio que necessitam;
- X. Desempenhar as demais atividades que recaiam no âmbito de suas competências e aquelas delegadas ou definidas pela Diretoria Executiva Acadêmica.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições do NAP, por meio da equipe que o compõe:

- I. Participar das ações do núcleo que visem orientar e acompanhar os estudantes sobre questões de caráter didático-pedagógica e psicológica;
- II. Realizar reuniões com a Coordenação Pedagógica, Coordenação de Curso e com membros do corpo docente, tendo em vista o levantamento de alternativas de solução para as fragilidades discentes detectadas e as possibilidades de apoio do NAP;
- III. Manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela avaliação institucional interna da Faculdade, com a finalidade de integrar ações;
- IV. Elaborar Relatório Semestral sobre os atendimentos ocorridos no NAP;
- V. Desempenhar as demais atividades que recaiam no âmbito de suas competências e aquelas delegadas ou definidas pela coordenação do curso e/ou Diretoria Executiva Acadêmica.

- VI. Representar o núcleo junto às outras instâncias ou atividades sempre que designado pela Diretoria Executiva Acadêmica da SLMandic-ARARAS;
- VII. Representar o núcleo junto à Diretoria Executiva Acadêmica;
- VIII. Propor e receber propostas de atividades inerentes ao NAP, bem como designar aos demais membros sua participação e responsabilidade sobre elas;
- IX. Convocar as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias em conformidade com este regulamento;
- X. Emitir e assinar documentos de competência do NAP.

CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES PERMANENTES

Art. 6º O apoio aos discentes é desenvolvido pelo NAP extensivamente, ao longo dos semestres letivos, visando alcançar os objetivos propostos, de forma permanente, por intermédio de diferentes atividades, tais como:

- I. Integração dos alunos novos, ingressantes por processo seletivo ou transferência, na Instituição;
- II. Acompanhamento psicopedagógico aos estudantes por meio de ações de aconselhamento, elaboração de oficinas voltados para o aprimoramento dos estudos, criação de grupos de estudos e discussões de temas voltados às ações preventivas relacionadas à saúde emocional dos estudantes, espaços para reflexão e debate e encaminhamento para profissionais, se for o caso;
- III. Atendimento especializado e personalizado aos estudantes com necessidades especiais e ou neurodivergentes e demais disfunções socioemocionais, com documentação comprobatória, por meio de acompanhamento sistemático, quando necessário;

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O NAP atenderá aos estudantes, todos os dias da semana, nos períodos matutino e vespertino, e extraordinariamente, sempre que necessário, mediante solicitação de um membro ou da convocação da Diretoria Executiva Acadêmica.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO NAP

Art. 8º A avaliação da ação de apoio discente desenvolvida pelo NAP será realizada em conjunto com a Direção Executiva Acadêmica, Coordenação de Curso e a Comissão Própria de Avaliação (CPA) da SLMandic-Araras, tendo em vista avaliar o nível de satisfação dos usuários, propor ações de melhoria para o apoio aos discentes no curso.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos que eventualmente surgirem no desenvolvimento do presente Regulamento será analisado e resolvido pela Diretoria Executiva Acadêmica e, em última instância, pelo Conselho Superior.

Art. 10º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Araras, 30 de abril de 2024.



Prof. Dr. José Luiz Cintra Junqueira

Presidente do Conselho Superior - CONSU

